

ACEF/1112/22382 — Relatório final da CAE

Caracterização do ciclo de estudos

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

Instituto Piaget - Cooperativa Para O Desenvolvimento Humano, Integral E Ecológico, Crl

A.1.a. Identificação da instituição de ensino superior / Entidade instituidora (proposta em associação):

Instituto Piaget - Cooperativa Para O Desenvolvimento Humano, Integral E Ecológico, Crl

A.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Educação Jean Piaget De Arcozelo

A.2.a. Identificação da unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

Escola Superior De Educação Jean Piaget De Arcozelo

A.3. Ciclo de estudos:

Educação Básica

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Publicação do plano de estudos em Diário da República (nº e data):

<sem resposta>

A.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Formação na Área da Docência

A.7.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF):

144

A.7.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

-

A.7.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

-

A.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março):

3 anos / 6 semestres

A.10. Número de vagas aprovado no último ano lectivo:

80

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento

Pergunta A.11

A.11.1.1. Condições de acesso e ingresso, incluindo normas regulamentares

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

A.11.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

As condições descritas no ponto A11 do relatório de autoavaliação (RAA).

A.11.2.1. Designação

É adequada

A.11.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A designação cumpre o estipulado no DL 43/2007, de 22 de fevereiro. A classificação da área principal de estudos (144, de acordo com a portaria 256/2005, de 16 de março, CNAEF) é desajustada, considerando que este CE não habilita para a docência. Essa desadequação decorre, em parte, do próprio DL 43/2007, já que este diploma estabelece que a licenciatura em EB não habilita para a docência mas, simultaneamente, define a “formação na área da docência” como a sua principal componente de formação.

A.11.3.1. Estrutura curricular e plano de estudos

Não satisfaz as condições legais

A.11.3.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A EC que consta no RAA não cumpre o estipulado no DL 43/2007 já que a IPP tem apenas 11 ECTS. O PE revela ainda outras inadequações, ex a designação das UC dificulta a compreensão da lógica curricular; não sem compreende a razão da inclusão de algumas UC; não há oferta formativa para cont educ não formais; não são incluídas UC ou conteúdos em domínios educ relevantes como NEE e ed inclusiva, multiculturalidade, ed para a igualdade de género, ed de adultos; não existe UC de met da inv

Todavia na Pronúncia é indicada a intenção de proceder a alterações na EC e no PE nomeadamente no que respeita à componente de IPP. São igualmente mencionadas intenções de alteração tendo em vista a adequação do plano de formação ao perfil de saída (com inclusão de formação para 2º CEB e cont ed não formais, e dos conteúdos prog assinalados). Embora a Pronúncia apresente elementos que esclarecem o sentido destas alterações, elas não são consubstanciadas numa proposta final de revisão do currículo e do PE.

A.11.4.1 Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos

Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

A.11.4.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

São indicadas duas docentes como responsáveis pelo ciclo de estudos (CE), sendo uma identificada como coordenadora científica e outra como coordenadora executiva (ambas a tempo integral na ESE de Arcozelo, sendo a primeira doutora em Ciências da Educação, e a segunda mestre em Filosofia). Embora a coordenadora científica tenha perfil adequado, não foram recolhidas evidências que esclareçam e sustentem a adequação da coordenação conjunta, que foi sobretudo explicada por a coordenadora científica ter uma disponibilidade limitada para a coordenação deste CE, em virtude de ser também responsável pelo CE em Ensino do 1º e 2º CEB.

Pergunta A.12

A.12.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço.

Em parte

A.12.2. São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

Em parte

A.12.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Em parte

A.12.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores).

Em parte

A.12.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os programas das IPP (I e II) não esclarecem com precisão o âmbito dos estágios. Há menção a “estágio em contextos educativos formais e não formais” (IPPI) e “estágio em contextos formais” (IPPII), estando nesta última UC incluídos como conteúdos programáticos a “educação pré-escolar” e os “1º e 2º ciclos do ensino básico”. Não se identificam, contudo, contextos não formais para

estágios. Os locais de estágio e os professores cooperantes são insuficientes para as 80 vagas, e não se identificam professores nas várias áreas do 2º CEB. O equilíbrio só é possível por o nº de estudantes ser muito inferior ao nº de vagas. Os recursos da instituição não são explicitados em A17.3 do RAA. A análise das fichas curriculares permitiu identificar 3 docentes com horas nas IPP, o que é insuficiente. Refira-se que a resposta a solicitação da CAE indica que no presente ano letivo a IPP1 e II estão sob responsabilidade de uma única docente, com currículo relevante apenas em 1ºCEB.

A.12.6. Pontos Fortes.

Motivação e experiência dos professores e educadores cooperantes.

A.12.7. Recomendações de melhoria.

Na Pronúncia é indicada a intenção de proceder a alterações na organização das UC IPP1 e 2 e incluir atividades de IPP, quer em contextos de educação não formal quer em 2º CEB. É igualmente indicada a intenção de proceder a “ajustamentos ao nível da afetação docente”, os quais “terão em conta as recomendações da CAE sobre este item”. As intenções expressas na Pronúncia a respeito do alargamento do âmbito das atividades de iniciação à prática profissional e do reforço e adequação da equipa de supervisão e do corpo de cooperantes deverão ser concretizadas.

1. Objectivos gerais do ciclo de estudos

1.1. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos foram formulados de forma clara.

Em parte

1.2. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da instituição.

Sim

1.3. Os docentes envolvidos no ciclo de estudos, bem como os estudantes, conhecem os objectivos definidos.

Sim

1.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os objetivos são coerentes com a missão da instituição.

Todavia, o curso parece estar sobretudo orientado para o prosseguimento de estudos visando a aquisição de habilitação profissional para a docência, não concretizando o propósito de formar técnicos superiores de educação para atuar em contextos não formais.

1.5. Pontos Fortes.

Adequação do curso à missão da instituição.

1.6. Recomendações de melhoria.

Na Pronúncia identifica-se a intenção de articular a revisão curricular com o alargamento do projeto de formação e dos seus objetivos. Recomenda-se a concretização da adequação do conteúdo e da lógica da formação à totalidade dos objetivos do CE, nomeadamente no que se refere à inclusão de formação para contextos de educação não formal. Esta adequação poderá favorecer a atratividade do CE para candidatos que não pretendem ser professores, a sua empregabilidade, a maior adequação do ciclo de estudos ao processo de Bolonha e a sua relevância social.

2. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

2.1. Organização Interna

2.1.1. Existe uma estrutura organizacional adequada responsável pelos processos relativos ao ciclo de estudos.

Sim

2.1.2. Existem formas de assegurar a participação activa de docentes e estudantes nos processos de tomada de decisão que afectam o processo de ensino/aprendizagem e a sua qualidade.

Em parte

2.1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os processos estão definidos com clareza e são adequados. Todavia, não ficou claro o modo como esses processos estão a beneficiar o desenvolvimento do CE. Na visita recolheram-se evidências de que, pese embora a grande implicação dos docentes, há a percepção de que uma parte significativa das decisões relativa à estrutura do CE é da responsabilidade da entidade instituidora, o que pode afetar a sua participação ativa e efetiva em processos de decisão. A participação dos estudantes parece incipiente.

2.1.4. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

2.1.5. Recomendações de melhoria.

Assegurar que a coordenação do curso é efetiva e promotora da participação dos docentes do CE nos processos de decisão. Promover uma participação mais efetiva dos estudantes do CE .

2.2. Garantia da Qualidade

2.2.1. Foram definidos mecanismos de garantia da qualidade para o ciclo de estudos.

Sim

2.2.2. Foi designado um responsável pelo planeamento e implementação dos mecanismos de garantia da qualidade.

Sim

2.2.3. Existem procedimentos para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos.

Sim

2.2.4. Existem formas de avaliação periódica das qualificações e competências dos docentes para o desempenho das suas funções.

Em parte

2.2.5. Os resultados das avaliações do ciclo de estudos são discutidos por todos os interessados e utilizados na definição de acções de melhoria.

Sim

2.2.6. O ciclo de estudos já foi anteriormente avaliado/acreditado.

Não

2.2.7. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os mecanismos de garantia da qualidade para o ciclo de estudos estão definidos e enquadram-se num processo global de garantia da qualidade que, apesar de parecer demasiado burocrático e complexo, a instituição tem procurado melhorar. Foram recolhidas evidências de que o manual da qualidade está ainda em discussão, prevendo-se para breve o início da sua implementação. Os novos procedimentos para avaliação dos docentes também não estão ainda plenamente implementados (cf. 4.1.4 do RAA).

Os estudantes estão representados nos órgãos institucionais.

2.2.8. Pontos Fortes.

A cultura de qualidade em desenvolvimento na instituição.

2.2.9. Recomendações de melhoria.

A implementação efetiva do manual da qualidade. Evitar a burocratização dos processos de garantia da qualidade.

3. Recursos materiais e parcerias

3.1. Recursos materiais

3.1.1. O ciclo de estudos possui as instalações físicas necessárias ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos.

Sim

3.1.2. O ciclo de estudos possui os equipamentos didácticos e científicos e os materiais necessários ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos.

Em parte

3.1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A instituição possui espaços, instalações e recursos materiais genericamente adequados ao desenvolvimento do CE. As carências de espaços para o desenvolvimento de algumas atividades específicas no domínio da educação física são supridas através do recurso a estruturas da comunidade local (ex: piscina). No entanto, o acervo bibliográfico na área do ciclo de estudos necessita de atualização, como é reconhecido no ponto 8.3.2. do RAA.

3.1.4. Pontos Fortes.

Os espaços e instalações.

3.1.5. Recomendações de melhoria.

Atualizar o acervo bibliográfico.

3.2. Parcerias

3.2.1. O ciclo de estudos estabeleceu e tem consolidada uma rede de parceiros internacionais.

Não

3.2.2. O ciclo de estudos promove colaborações com outros ciclos de estudo dentro da sua instituição, bem como com outras instituições de ensino superior nacionais.

Em parte

3.2.3. Existem procedimentos definidos para promover a cooperação interinstitucional no ciclo de estudos.

Sim

3.2.4. Existe uma prática de relacionamento do ciclo de estudos com o seu meio envolvente, incluindo o tecido empresarial e o sector público.

Em parte

3.2.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A instituição tem uma rede de parceiros institucionais por via do programa Erasmus (PROALV), que é contudo pouco extensa, sendo também escassa a atividade de mobilidade desenvolvida no âmbito dessas parcerias.

Existe colaboração com outros ciclos de estudo abrangidos pela entidade instituidora, em particular com o CE em EB em desenvolvimento na ESE de Almada. Não se recolheram evidências quanto a outras parcerias relevantes com outras instituições de ensino superior nacionais.

Existe relacionamento do ciclo de estudos com o seu meio envolvente, em particular com instituições educativas e autarquias, mas não com o tecido empresarial.

3.2.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

3.2.7. Recomendações de melhoria.

Alargar a rede de parcerias, especialmente a nível internacional.

4. Pessoal docente e não docente

4.1. Pessoal Docente

4.1.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Sim

4.1.2. Os membros do corpo docente (em tempo integral ou parcial) têm a competência académica e experiência de ensino adequadas aos objectivos do ciclo de estudos.

Em parte

4.1.3. O número e o regime de trabalho dos membros do pessoal docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos.

Sim

4.1.4. É definida a carga horária do pessoal docente e a sua afectação a actividades de ensino, investigação e administrativas.

Em parte

4.1.5. O corpo docente em tempo integral assegura a grande maioria do serviço docente.

Sim

4.1.6. A maioria dos docentes mantém a sua ligação ao ciclo de estudos por um período superior a três anos.

Sim

4.1.7. Existem procedimentos para avaliação da competência e do desempenho dos docentes do ciclo de estudos.

Sim

4.1.8. É promovida a mobilidade do pessoal docente, quer entre instituições nacionais, quer internacionais.

Em parte

4.1.9. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O corpo docente é genericamente qualificado. De acordo com informação obtida em resposta a solicitação da CAE, no presente ano letivo lecionam no CE 20 docentes, dos quais 11 em tempo integral e destes 8 com doutoramento em área relevante para o CE. Todavia, alguns docentes não apresentam qualificação, experiência profissional e/ou atividade científica relevante na sua área de docência no CE. Alguns docentes não têm formação no domínio da didática (ex:AD Mat e ADCEA); outros não têm qualificação académica ou currículo na área de docência (ex:EPM II). A IPP está sob responsabilidade de uma única docente. A carga horária nas dimensões investigação e atividades administrativas não é definida, embora haja indicação de que a avaliação de desempenho supõe atividade nesses domínios.

Existem procedimentos para avaliação dos docentes do CE mas não existem evidências do modo como essa avaliação se repercute no seu desempenho. A mobilidade docente é reduzida.

4.1.10. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

4.1.11. Recomendações de melhoria.

Rever a atribuição das UC de IPP. Assegurar que todos os docentes têm qualificação adequada para as UC que lecionam.

4.2. Pessoal Não Docente

4.2.1. O pessoal não docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leccionação do ciclo de estudos.

Sim

4.2.2. O número e o regime de trabalho do pessoal não docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos.

Sim

4.2.3. O desempenho do pessoal não docente é avaliado periodicamente.

Sim

4.2.4. O pessoal não docente é aconselhado a frequentar cursos de formação avançada ou de formação contínua.

Sim

4.2.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O pessoal não docente é competente, mostra-se motivado e corresponde às necessidades do ciclo de estudos, pese embora não estar especificamente alocado a este CE. Na visita a CAE pode constatar a preocupação e os esforços que os responsáveis e os funcionários desenvolvem no sentido do alargamento do funcionamento dos serviços, de modo a dar resposta à diversidade dos públicos que frequentam a UO.

Existem procedimentos de avaliação dos funcionários não docentes, embora não seja evidente a sua repercussão na melhoria efetiva do seu desempenho. Existem incentivo e oferta de formação.

4.2.6. Pontos Fortes.

Motivação e experiência do pessoal não docente.

4.2.7. Recomendações de melhoria.

Nada a assinalar.

5. Estudantes e ambientes de ensino/aprendizagem

5.1. Caracterização dos estudantes

5.1.1. Existe uma caracterização geral dos estudantes envolvidos no ciclo de estudos, incluindo o seu género, idade, região de proveniência e origem sócio-económica (escolaridade e situação profissional dos pais).

Sim

5.1.2. Verifica-se uma procura do ciclo de estudos por parte dos potenciais estudantes ao longo dos últimos 3 anos.

Em parte

5.1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O curso funciona nos dois regimes (diurno e pós-laboral) no 3º ano curricular, e apenas em regime pós-laboral nos 1º e 2º anos, em virtude do decréscimo da procura (ver 5.1. 2. e 5.1.3. do RAA). No presente ano letivo inscreveram-se 11 estudantes, tendo sido referido na visita que apenas 7 ou 8 frequentam o CE.

Em face da evolução da procura e dos recursos disponíveis o número de vagas é reconhecido como excessivo.

5.1.4. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

5.1.5. Recomendações de melhoria.

Organizar o funcionamento do curso tendo em conta o número de crescente de estudantes em regime pós laboral.

5.2. Ambiente de Ensino/Aprendizagem

5.2.1. São tomadas medidas adequadas para o apoio pedagógico e o aconselhamento sobre o percurso académico dos estudantes.

Sim

5.2.2. São tomadas medidas para promover a integração dos estudantes na comunidade académica.

Sim

5.2.3. Existe aconselhamento dos estudantes sobre a possibilidade de financiamento e de emprego.

Sim

5.2.4. Os resultados de inquéritos de satisfação dos estudantes são usados para melhorar o processo de ensino/aprendizagem.

Sim

5.2.5. A instituição cria condições para promover a mobilidade dos estudantes.

Em parte

5.2.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Existem procedimentos e práticas no sentido da integração dos estudantes na comunidade académica, e também do seu aconselhamento sobre possibilidades de financiamento e de emprego.

Os estudantes sentem-se apoiados e enfatizam a qualidade da relação com os docentes, que valorizam como um fator de atratividade da UO e deste CE em particular. A instituição oferece apoio suplementar em áreas em que a eficiência formativa é menor (ver 7.1)

Não há referência a mobilidade por parte dos estudantes do CE, e a plena integração dos estudantes incoming no CE (3.2.1. do RAA) não foi confirmada.

5.2.7. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

5.2.8. Recomendações de melhoria.

Promover a mobilidade internacional no âmbito do curso.

6. Processos

6.1. Objectivos de Ensino, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

6.1.1. Estão definidos os objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes e foram operacionalizados os objectivos permitindo a medição do grau de cumprimento.

Em parte

6.1.2. A estrutura curricular corresponde aos princípios do Processo de Bolonha.

Em parte

6.1.3. Existe um sistema de revisão curricular periódica que assegura a actualização científica e de métodos de trabalho.

Em parte

6.1.4. O plano de estudos garante a integração dos estudantes na investigação científica e/ou actividades profissionais.

Em parte

6.1.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os obj.de aprend. estão definidos embora não seja explicitada a sua operacionalização e monitorização. O curso não é flexível já que não oferece opções em função de necessidades e interesses dos estudantes. Existem medidas concretas de apoio aos docentes no domínio das metodologias (GAMI, Gab de apoio metod. à investigação oferece formação aos docentes). Apesar dos processos descritos em relação à revisão curricular, a percepção predominante parece ser a de que essa estrutura curricular é decidida de modo centralizado pela entidade instituidora. Para além do que consta no RAA a CAE recolheu evidências de uma preocupação consistente em relação à iniciação dos estudantes na investigação educacional, apesar de não haver uma UC de Met. de Inv. em Educação. Existe a preocupação efetiva de melhorar os processos de iniciação à investigação e de os articular com a IPP. O GAMI oferece também apoio metodológico e formativo aos estudantes

6.1.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.1.7. Recomendações de melhoria.

Operacionalizar os objetivos. Na Pronúncia é manifestada a intenção de “clarificação e eventual reforço de UC opcionais”. Esta intenção deverá ser concretizada.

6.2. Organização das Unidades Curriculares

6.2.1. São definidos os objectivos da aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) que os estudantes deverão desenvolver em cada unidade curricular.

Em parte

6.2.2. Existe coerência entre os conteúdos programáticos e os objectivos de cada unidade curricular.

Em parte

6.2.3. Existe coerência entre as metodologias de ensino e os objectivos de cada unidade curricular.

Em parte

6.2.4. Existem mecanismos para assegurar a coordenação entre as unidades curriculares e os seus conteúdos.

Em parte

6.2.5. Os objectivos de cada unidade curricular são divulgados entre os docentes e os estudantes.

Sim

6.2.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A maioria das UC apresenta objetivos formulados com clareza e centrados nas aprendizagens a realizar pelos estudantes. Contudo, em algumas UC observa-se confusão com objetivos de ensino (ex: EF, EFM/D, GELP, GP, HP, LLP). O contributo de algumas UC para o plano de formação não é claro (ex: EESC, EG). Não se compreende a inserção da UC Portefólio no currículo, nem o modo como está a ser desenvolvida. Alguns conteúdos programáticos relevantes no domínio do CE estão ausentes, como atrás mencionado (A.11.3.2.). Para além disso, os conteúdos de física e química são residuais; os objetivos e conteúdos das duas IPP são praticamente coincidentes, não se compreendendo a especificidade de cada uma delas; não existe oferta formativa consistente para contextos educacionais não formais, nem para o 2º CEB.

6.2.7. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.2.8. Recomendações de melhoria.

Na Pronúncia é indicado o propósito de proceder a um alargamento do âmbito da formação, à reformulação do conjunto da IPP e ao ajustamento das UC, com explicitação dos conteúdos programáticos cuja ausência foi assinalada pela CAE. Recomenda-se a concretização da revisão da estrutura curricular e dos programas das UC tendo em consideração as evidências indicadas em 6.2.6 e A.11.3.2. Rever os objetivos apresentados em algumas UC.

6.3. Metodologias de Ensino/Aprendizagem

6.3.1. As metodologias de ensino e as didácticas estão adaptadas aos objectivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Em parte

6.3.2. A carga média de trabalho necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS.

Sim

6.3.3. A avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objectivos da unidade curricular.

Em parte

6.3.4. As metodologias de ensino facilitam a participação dos estudantes em actividades científicas e/ou profissionais.

Em parte

6.3.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Na maioria das UC as metodologias são claras e adequadas mas em algumas delas observa-se insuficiente explicitação das metodologias de ensino e/ou de avaliação (ex: CCTV I, EG, GELP). Não são indicadas as horas OT. Nas IPP I e II apenas constam as horas de estágio, apesar de no ponto A17.3 do RAA ser mencionado que essas UC contam, respetivamente, com 18 e 24 “horas de

orientação“ (não se identifica se em OT, em S, ou noutra modalidade). Algumas UC contribuem para a iniciação dos estudantes em atividades de investigação educacional, articulando essa iniciação com a participação em atividades profissionais, como mencionado em 6.1.5., embora esta dimensão da formação careça de aprofundamento e clarificação. De forma residual, e aprovada pelo Conselho Pedagógico, algumas horas de contacto estão a ser substituídas por trabalho autónomo dos estudantes realizado através da plataforma Moodle.

6.3.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.3.7. Recomendações de melhoria.

Clarificar e rever as metodologias em algumas UC, nomeadamente os casos de substituição de horas de contacto por trabalho autónomo dos estudantes através da plataforma. Clarificar e rever o âmbito da IPP.concretizando o enunciado na Pronúncia.

7. Resultados

7.1. Resultados Académicos

7.1.1. O sucesso académico da população discente é efectivo e facilmente mensurável.

Sim

7.1.2. O sucesso académico é semelhante para as diferentes áreas científicas e respectivas unidades curriculares.

Em parte

7.1.3. Os resultados da monitorização do sucesso escolar são utilizados para a definição de acções de melhoria no mesmo.

Em parte

7.1.4. Não há evidência de dificuldades de empregabilidade dos graduados.

Em parte

7.1.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O sucesso académico é mensurável e as evidências apresentadas apontam-no como efetivo. A componente de formação na área da docência é aquela em que se registam resultados académicos inferiores, em particular na área de matemática. Foram recolhidas evidências de que a instituição oferece aos alunos medidas de apoio adicional nessa área. A eficiência formativa decresceu de 2009/2010 para 2010/11, mas esses valores não são expressivos.

Os dados relativos à empregabilidade são escassos. Em 2011 foram recolhidos dados através de um questionário online. Dos cerca de 20 alunos que responderam só 1 mencionou trabalhar na área do CE. Considerando que a maioria dos estudantes deste CE desenvolve uma atividade profissional, e prossegue depois para um dos cursos de habilitação para a docência, estes dados devem ser apreciados com precaução.

7.1.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

7.1.7. Recomendações de melhoria.

Nada a assinalar.

7.2. Resultados da actividade científica, tecnológica e artística

7.2.1. Existem Centro(s) de Investigação reconhecido(s), na área científica do ciclo de estudos onde os docentes desenvolvam a sua actividade.

Não

7.2.2. Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, nos últimos 3 anos e na área do ciclo de estudos.

Em parte

7.2.3. Existem outras publicações científicas relevantes do corpo docente do ciclo de estudos.

Sim

7.2.4. As actividades científicas, tecnológicas e artísticas têm uma valorização e impacto no desenvolvimento económico.

Em parte

7.2.5. As actividades científica, tecnológica e artística estão integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Em parte

7.2.6. Os resultados da monitorização das actividades científica, tecnológica e artística são usados para a sua melhoria.

Em parte

7.2.7. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

De acordo com dados solicitados pela CAE, 3 docentes estão integrados em centros de investig reconhecidos de outras IES, e 4 participam como colaboradores. A entidade instituidora criou um organismo ao qual compete a produção de investig cient (CIIERT), a que 4 dos docentes pertencem como investigadores integrados. São indicados projetos do CIIERT em áreas relevantes para o CE. Todavia, não se trata de um centro reconhecido, nem há evidências de que esses projetos sejam financiados ou sujeitos a avaliação externa. Alguns docentes apresentam publicações com relevo para o CE. Estas iniciativas parecem resultar mais de ações individuais do que de uma prática de promoção das atividades científica, tecnológica e artística por parte das estruturas de coordenação do CE.No RAA são referidas algumas parcerias, mas apenas de âmbito local.

7.2.8. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

7.2.9. Recomendações de melhoria.

Alargar a rede de parcerias nacionais e internacionais. Promover o desenvolvimento consistente de atividade científica ou outra de alto nível no âmbito do curso.

7.3. Outros Resultados

7.3.1. No âmbito do presente ciclo de estudos, existem actividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade ou formação avançada.

Em parte

7.3.2. O ciclo de estudos contribui para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a acção cultural, desportiva e artística.

Sim

7.3.3. O conteúdo das informações sobre a instituição, o ciclo de estudos e o ensino ministrado são realistas.

Sim

7.3.4. Existe um nível significativo de internacionalização do ciclo de estudos.

Não

7.3.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A instituição tem uma experiência consistente e consolidada de oferta formativa na área do CE, que se conjuga com o envolvimento com estruturas e projetos locais. A entidade instituidora tem um projeto editorial reconhecido a nível nacional.

A internacionalização do CE é incipiente.

7.3.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

7.3.7. Recomendações de melhoria.

Alargar a rede de parcerias nacionais e internacionais.

8. Observações

8.1. Observações:

Tendo em vista contribuir para o desenvolvimento de processos de melhoria, a CAE destacou algumas sugestões no seu relatório preliminar:

1. Rever a estrutura curricular assegurando o cumprimento do estabelecido no DL 43/2007, no que se refere aos créditos da componente de IPP;
2. Rever e harmonizar os objetivos do curso e o modo como estão a ser concretizados. A formação e os âmbitos em que se desenvolvem as atividades de IPP devem incluir contextos educativos não formais, bem como o 2º CEB;
3. Incluir os conteúdos educacionais relevantes assinalados em A.11.3.2. Reconhecendo-se que o DL 43/2007 estabelece a este respeito grandes constrangimentos, ao limitar a componente de formação educacional a um máximo de 20 créditos, poderá a revisão do plano de estudos e dos programas das diversas UC permitir a abordagem integrada e transversal desses conteúdos em UC das outras componentes de formação.
4. Através da revisão do plano de estudos resolver os problemas identificados em algumas UC (cf. 6.2.6 e 6.3.5).
5. Diminuir o número de vagas oferecidas tendo em conta os equipamentos e o número de candidaturas e ingressos nos últimos anos.
6. Resolver os problemas ao nível da qualificação de alguns docentes.
7. Promover o desenvolvimento de atividade científica ou outra de alto nível no âmbito do CE, bem como de atividades de extensão.
8. Promover a internacionalização do CE.

Na Pronúncia a instituição manifestou aceitação e concordância com a grande maioria destas apreciações, tendo em resposta apontado intenções de melhoria, que deverão contudo conduzir a medidas concretas (sendo especialmente urgente a concretização daquelas que dizem respeito à revisão do perfil de formação).

8.2. Observações (PDF, máx. 100kB):

<sem resposta>

9. Comentários às propostas de acções de melhoria

9.1. Objectivos gerais do ciclo de estudos:

A instituição procura atenuar os constrangimentos financeiros que afetam a procura do CE pelos estudantes. Todavia, os problemas relativos à definição dos objetivos do CE e ao seu cumprimento devem igualmente ser objeto de análise e de medidas concretas.

9.2. Alterações à estrutura curricular:

Os problemas identificados pela CAE devem conduzir a alterações na estrutura curricular.

9.3. Alterações ao plano de estudos:

Os problemas identificados pela CAE devem ser conduzir a alterações ao plano de estudos.

9.4. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade:

As propostas são adequadas. Deve contudo ser evitada a burocratização do processo.

9.5. Recursos materiais e parcerias:

As propostas são adequadas.

9.6. Pessoal docente e não docente:

A revisão da adequação da qualificação dos docentes em função das UC que lecionam deverá

conduzir a medidas concretas neste domínio, concretizando intenções expressas na Pronúncia.

9.7. Estudantes e ambientes de ensino/aprendizagem:

As propostas são adequadas.

9.8. Processos:

Os aspetos relativos ao currículo e ao plano de estudos (que a instituição apresenta como pontos fortes no ponto relativo aos processos - análise SWOTT, ponto 8.6.1) não coincidem na totalidade com a avaliação da CAE.

Na Pronúncia a instituição manifestou concordância em relação às apreciações da CAE que constam no relatório preliminar e indicou intenções de revisão do currículo e do plano de estudos, que deverá concretizar.

A identificação da necessidade de melhorar os processos de iniciação dos estudantes em atividades de investigação é adequada. A CAE recolheu evidências de como essa iniciação tem vindo a ser promovida de forma transversal no processo formativo. Essas ações devem contudo enquadrar-se em ações mais amplas, que envolvam a produção científica dos próprios docentes no âmbito do CE.

9.9. Resultados:

As propostas são adequadas.

10. Conclusões

10.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

10.2. Fundamentação da recomendação:

Na Pronúncia a instituição reconhece globalmente as apreciações críticas da CAE e manifesta a vontade expressa de rever a estrutura curricular e o plano de estudos, para o que foi entretanto constituído um grupo de trabalho. Embora não apresente uma proposta final, são explicitadas algumas propostas de medidas de melhoria, que visam concretizar nomeadamente o alargamento do âmbito da formação e a sua adequação ao estipulado no DL 43/2007 de 22 de fevereiro.

Tendo em conta que a CAE comprovou a existência real de recursos humanos e materiais na instituição, salvaguardadas as debilidades identificadas ao longo deste relatório, bem como a adequação global do CE à missão da instituição, propõe-se a acreditação condicional, devendo ser cumpridas as seguintes condições:

Condições a cumprir de imediato:

1. De acordo com a intenção expressa nos pontos 1 e 2 da Pronúncia, apresentação de um novo Plano de estudos que inclua e concretize plenamente as recomendações do relatório da CAE.
2. Cumprimento das recomendações constantes do ponto 1.6 e 6 deste relatório, relativas aos objetivos do ciclo de estudos e aos seus processos de desenvolvimento.
3. Cumprimento das recomendações constantes deste relatório, relativas à coordenação. A coordenação do curso tem de ser feita, tanto na dimensão científica como na executiva, por pessoa com perfil adequado (A.11.4.2).

Condições a cumprir no espaço de 1 ano:

4. Concretização das intenções indicadas na Pronúncia acerca da qualificação do corpo docente, a que acresce a necessidade de garantir que as unidades curriculares no domínio das didáticas específicas sejam asseguradas por docentes com formação nesses domínios (4.1.9).

Condições a cumprir no espaço de 3 anos:

5. Concretização das recomendações nos domínios do desenvolvimento da atividade científica no

âmbito do CE, de atividades de extensão, bem como da sua internacionalização.